Lei nº 12/82

PUBLICADO EM 04-12-82

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U., à A.R.A. - Associação de Recuperação de Alcoólatras de Jaguapitã, Estado do Paraná.

Evaristo Ambrósio Gorzoni, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no Uso de Suas Atribuições Legais, Faz Saber, Que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, Aprovou, E Ele, Prefeito Municipal, Sanciona a Seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U., por dez (10) anos consecutivos, à A.R.A. - Associação de Recuperação de Alcoólatras de Jaguapitã.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data da

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã,
Em 30 de novembro de 1.982.

Evaristo Ambrósio Gorzoni
Prefeito Municipal

Roberto Sérgio Sant'Ana
Secretário Geral